



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA ao PLE 023/2021 que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas e Similares.

EMENDA 01

Passa a ser o caput do Art. 4º e seus Itens I e II com a seguinte redação, mantendo-se os demais Itens do Artigo.

Art. 4º As adegas deverão empenhar-se na coibição do consumo de bebidas alcólicas no estabelecimento, nas vias públicas, praças e calçadas localizadas até 50 (cinquenta) metros do estabelecimento, adotando, obrigatoriamente as seguintes medidas:

I - afixar aviso de fácil visualização, contendo a proibição de consumo de bebidas alcólicas no local e nas vias públicas, praças e calçadas localizadas até 50 (cinquenta) metros do estabelecimento;

II - orientação dos clientes para não consumirem bebidas alcólicas no local do estabelecimento, nas vias públicas, praças e calçadas localizadas até 50 (cinquenta) metros do estabelecimento;

JUSFITICATIVA

Esta Emenda apenas ajusta a distância sobre o consumo de bebidas alcólicas em espaço público, que passaria dos 100 metros para 50 metros, atendendo o parecer jurídico nº 291.1/2021/SAJ/RRV, que sugere que seja revista a metragem do não consumo de bebidas alcólicas, por respeito a perturbação do sossego de seus vizinhos lindeiros, os



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



quais nesta situação são os mais prejudicados, pois, não lhes respeitam o seu direito de descanso e nem a sua tranquilidade, incomodando-os através da emissão de sons, sejam por vozes em alto tom, algazarras, gritarias e sons musicais em volumes inadequados.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de outubro de 2021.

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM
1º Secretário